

ORIENTAÇÕES INTERNAS PARA PETICIONAMENTO INTEGRADO (PARA MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS)

1. O que é o Peticionamento Integrado?

Trata-se de intercâmbio entre as Defensorias Públicas do país para facilitar o acesso à justiça àquelas pessoas que residam em Unidade da Federação distinta daquela em que tramita ou deva tramitar o processo judicial de seu interesse.

2. Quais as regras?

Todas as regras do Peticionamento Integrado estão previstas no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2021, celebrado pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE). A relação de Defensorias Públicas signatárias e o Termo de Cooperação encontram-se disponíveis no site do CONDEGE: <http://www.condege.org.br/peticionamento>.

3. Quais os requisitos de uma peça processual encaminhada para o Peticionamento Integrado para outras Unidades da Federação?

O Defensor Público solicitante deverá elaborar a peça processual de acordo com todas as regras previstas no Termo de Cooperação, especialmente no que se refere às seguintes exigências:

- 3.1. A petição deverá estar concluída, assinada e devidamente instruída (Cláusulas Quarta e Oitava);
- 3.2. Todas as manifestações processuais encaminhadas para protocolo em outra Unidade da Federação devem consignar expressamente que o subscritor apenas realizará aquele específico ato, constando, também, requerimento para que o Juízo processante intime a Defensoria Pública do Estado onde tramitam os autos ou outra Entidade conveniada para dar prosseguimento ao feito (Cláusula Décima Primeira);
- 3.3. O pedido relativo aos honorários de sucumbência deverá ser feito em favor da Defensoria Pública do Estado em que o processo tramita (Cláusula Vigésima Primeira);
- 3.4. Se o processo for físico, a petição deverá ser impressa e a assinatura deverá ser aposta à caneta, pois algumas Defensorias de outras Unidades da Federação exigem a remessa da petição e documentos via Correios. Portanto, recomendamos que, antes

de encaminhar a peça para protocolo, verifique se o processo é físico ou digital e, no primeiro caso, envie à Corregedoria-Geral a peça física assinada à caneta e nós enviaremos ao destino via Correios.

3.5. Já se o processo for digital, a petição e os documentos deverão estar salvos no formato .pdf, devendo ser divididos segundo a capacidade de *upload* do sistema utilizado pela UF de destino (Cláusula Oitava). Sugerimos que cada arquivo tenha no máximo 2 megabytes, seguindo o padrão do PROJUDI/PJD.

4. Após o protocolo da peça processual encaminhada, a Corregedoria-Geral acompanha os processos?

Não. Nossa atuação é restrita ao encaminhamento das peças e documentos recebidos para a Defensoria Pública da UF de destino, encarregando-nos de garantir o protocolo ou resposta quanto à impossibilidade de efetivá-lo. Após o protocolo, não acompanhamos os processos. Tal acompanhamento é feito pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público ou advogada dativa ou advogado dativo da Comarca na qual o processo tramita.

5. Há alguma restrição quanto às Comarcas em que o Peticionamento Integrado é realizado?

Em algumas Unidades Federativas pode haver restrição quanto às Comarcas em que o protocolo é realizado. O site do CONDEGE dispõe informações relativas a cada Defensoria, e algumas já especificam quais Comarcas são atendidas pelo Peticionamento Integrado. Consulte aqui: <http://www.condege.org.br/peticionamento>.

6. Para onde devo encaminhar uma peça processual para protocolo?

Alguns membros preferem encaminhar as solicitações de protocolo diretamente para as Defensorias Públicas de destino. No entanto, **em 2021, foi implantado o SID - Sistema Integrador das Defensorias Públicas**, e todas as solicitações de auxílio embasadas no Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo CONDEGE devem ser encaminhadas via sistema.

Desse modo, **o membro que desejar encaminhar suas solicitações diretamente deverá requerer seu cadastro no sistema a esta Corregedoria-Geral**, ou poderá ter a sua pretensão recusada ou, inclusive, não vista pela Defensoria de destino.

Já caso o membro deseje que esta Corregedoria-Geral intermedeie a solicitação, deverá:

- **Se o processo for eletrônico**, encaminhar a peça e documentos para os endereços eletrônicos próprios do peticionamento integrado:

peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br

peticionamentointegrado.dpego@gmail.com

- **Se o processo for físico**, o endereço para envio dos documentos é Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, Sala 401, CEP: 74175-150, Goiânia-GO.

7. É possível solicitar cópias de processos pelo Peticionamento Integrado? Como deve ser feito o pedido?

Sim. Porém, os pedidos de cópias encaminhados a outras UF, dependerão das peculiaridades de cada Defensoria Pública.

Para solicitar cópias, você deverá:

- Colher termo de declaração da parte atendida pela Defensoria a quem a cópia interessará;
- Enviar e-mail para os endereços eletrônicos informados no tópico anterior, anexando o termo de declaração e documento de identificação da parte e indicando todos os dados que estiverem ao seu dispor no corpo do e-mail, especialmente: nome das partes, número do processo e Comarca na qual o processo tramita ou tramitou;

OBS: Caso o processo esteja arquivado, poderá ser necessária a confecção de petição de desarquivamento pelo membro solicitante, a depender da Defensoria solicitada.

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelos seguintes canais:

E-mails: peticionamento-integrado@defensoria.go.def.br

ou peticionamentointegrado.dpego@gmail.com

Ramal 3121 ou Telefone da Corregedoria-Geral: (62) 3157-1093